

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 001/2008

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 001/2008 – para os Docentes da Secretaria de Educação. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro do Magistério Municipal da administração direta, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 144, de 13 de Dezembro de 2007.

1. Instruções Especiais

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Professor de Educação Básica I – Nível II	33	2-A R\$ 7,30 h/a + Gratificação R\$ 1,82	30	Habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Curso de especialização em educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica I – Nível III	07	3-A R\$ 9,00 h/a + Gratificação R\$ 2,25	30	Habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica I – Nível IV	04	4-A R\$ 10,00 h/a + Gratificação R\$ 2,50	30	Habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 15 de Janeiro de 2008 a 28 de Fevereiro de 2008, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, situado à Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616, Centro, Santa Fé do Sul, SP.

2.1 Das Condições de Inscrição.

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial da carreira de docente;
- II – ser portador da titulação exigida para o Nível a que pretende concorrer (especialista, mestre ou doutor);
- III – possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual de docente ou em cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Magistério Municipal, cujo exercício das atribuições contemple atividade ou atividades de suporte pedagógico direto ao docente, típicas das funções do profissional do magistério da educação básica.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certidão, expedida pelo Depto de Recursos Humanos, que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido;
- c) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- d) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos)

2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

- 2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.
- 2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.6 Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme apresentado no Anexo I deste edital.
- 2.7 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.
- 2.8 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas por afixação, no Paço Municipal e na sede da Secretaria de Educação.
- 2.9 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item "1" do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3 DOS TITULOS

- 3.1 O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.
 - 3.2.1 Será atribuído 0,05 pontos para cada dia de efetivo exercício prestado na condição de docente ou profissional do magistério da educação;
 - 3.2.2 Somente o tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, na condição de docente ou profissional do magistério da educação básica do quadro de pessoal do Magistério Municipal, contará para efeitos de pontuação.

4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:
 - 4.1.1 maior tempo de serviço no cargo da carreira;
 - 4.1.2 apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;
 - 4.1.3 tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;
 - 4.1.4 tiver maior idade.
- 4.2 A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.
- 4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da afixação da relação dos funcionários inscritos;
- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no semanário "Jornal Regional".
- 5.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.
- 5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.
- 5.5 A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.
- 5.6 A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e na sede da Secretaria de Educação.
- 5.7 Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos docentes, número do documento de identidade, cargo anterior e cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em jornal local do Município.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 O despacho de homologação deverá ser publicado em jornal do Município.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

a) não anuir à nomeação

b) recusar expressamente a nomeação.

c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6 A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº019/2008, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 14 de Janeiro de 2008.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO INICIAL	PLANO DE CARREIRA
Professor de Educação Básica I – Nível I	Professor de Educação Básica I – Nível II
	Professor de Educação Básica I – Nível III
	Professor de Educação Básica I – Nível IV